CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

DESPACHO DE ABERTURA

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o art. 37, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 22, I, c, e, r, t e v, do Regimento Interno, autorizo a abertura de processo que visa a *Aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG, em razão do cancelamento de ata de registro de preços outrora vigente*, pelas razões expostas nos instrumentos da contratação.

Determino a utilização da da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 42/2023, no que couber.

A presente contratação deverá ter como fiscal administrativo o servidor, Marco Felipe Durães Silva, designado pela Portaria nº 130/2026, ao qual competirá:

- Acompanhamento técnico: O fiscal é responsável por acompanhar de forma administrativa a execução do contrato, garantindo que as regras da contratação sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Registro de ocorrências: Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal registra as ocorrências e notifica o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.

O processo deverá ser conduzido pela Agente de Contratação designada na Portaria nº 089/2026, acompanhada da Equipe de Apoio desta Casa Legislativa.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.30.22 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produção de Higienização, reduzido **4351**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 2537/2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.891,61 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

ITAMAR ALVES MOTA:00103466606

Assinado de forma digital por ITAMAR ALVES MOTA:00103466606
Dados: 2026.11.19 13:33:00 -03'00'

Pirapora, 19 de novembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora